



121
3

DECLARAÇÃO
DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ.


REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO Nº 03/2017

A empresa RISEL COMBUSTIVEIS LTDA., com filial Av Feodor Gurtavenco, nº 1191 – Distrito Industrial, Orienti Mori, na cidade de Ourinhos/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.677.860/0003-27, neste ato representada pelo seu procurador, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão 03/2017, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados pelo fabricante, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do objeto e posteriormente a este prazo, caso vier a serem necessários os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Paulínia, 16 de março de 2017.


RISEL COMBUSTIVEIS LTDA.
Leandro Moreira – Procurador
RG: 30.680.992-8 / CPF: 285.009.808-69



122
Z

DECLARAÇÃO

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ.


REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO Nº 03/2017

A empresa RISEL COMBUSTIVEIS LTDA., com filial Av Feodor Gurtovenco, nº 1191 – Distrito Industrial, Orienti Mori, na cidade de Ourinhos/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.677.860/0003-27, neste ato representada pelo seu procurador, no uso de suas atribuições legais, vem:





DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, atrevido pela Lei no 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paulínia, 16 de março de 2017.



RISEL COMBUSTIVEIS LTDA
Leandro Moreira – Procurador
RG: 30.680.992-8 / CPF: 285.009.808-69



123
3

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ.


REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO Nº 03/2017

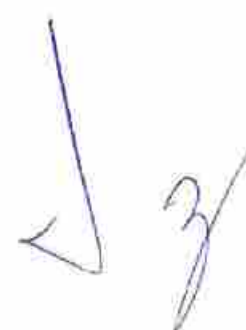
A empresa RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA., com filial Av Feodor Gurtovenko, nº 1191 – Distrito Industrial, Orienti Mori, na cidade de Ourinhos/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.677.860/0003-27, neste ato representada pelo seu procurador, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Pregão nº 03/2017, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, S500 FORNECIDO DIRETAMENTE NOS RESERVATÓRIOS INSTALADOS NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paulínia, 16 de março de 2017.


RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA
Leandro Moreira – Procurador
RG: 30.680.992-8 / CPF: 285.009.808-69









124
3

DECLARAÇÃO

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ.

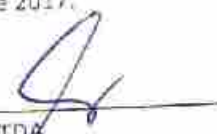
REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO Nº 03/2017

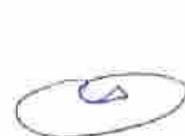
A empresa RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA., com filial Av Feodor Gurtavenco, nº 1191 – Distrito Industrial, Orienti Mori, na cidade de Quirinópolis/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.677.860/0003-27, neste ato representada pelo seu procurador, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Pregão nº. 03/2017, do Município de Barra do Jacaré, será o Srº Leandro Moreira, portador da Cédula de Identidade nº 30.680.992-8 e do CPF/MF sob nº 285.009.808-69, Cargo de Procurador (conforme procuração), com escritório profissional na Av Jose Pedro Oliveira, 300 Sl 04, Jardim America, na cidade de Paulínia estado de São Paulo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paulínia, 16 de março de 2017.


RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA
Leandro Moreira – Procurador
RG: 30.680.992-8 / CPF: 285.009.808-69





RISERL COMBUSTÍVEIS LTDA.

Nº 03/2017
VIREF Nº 200/05V/170

Alteração e Consolidação do Contrato Social

1. Objeto: alteração dos artigos parciais do Contrato Social de...

01) CEDRO SERVICOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Paulistana, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal PLAN 145, nº 7.000, zona de Comércio Especial, CEP 13145-000, inscrita no CNPJ nº 09.802.386/0001-90, de acordo com o artigo 2º do presente instrumento, inscrita no Livro de Registro de Empresas do Estado de São Paulo - Livro de Registro de Empresas de 02/11/2011, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo - Livro de Registro de Empresas de 02/11/2011, inscrita no Livro de Registro de Empresas do Estado de São Paulo - Livro de Registro de Empresas de 02/11/2011, inscrita no Livro de Registro de Empresas do Estado de São Paulo - Livro de Registro de Empresas de 02/11/2011, inscrita no Livro de Registro de Empresas do Estado de São Paulo - Livro de Registro de Empresas de 02/11/2011, inscrita no Livro de Registro de Empresas do Estado de São Paulo - Livro de Registro de Empresas de 02/11/2011.

02) VSA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS, sociedade empresarial limitada com sede na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal PLAN 145, nº 7.000, zona de Comércio Especial, CEP 13145-000, inscrita no CNPJ nº 09.802.386/0001-90, de acordo com o artigo 2º do presente instrumento, inscrita no Livro de Registro de Empresas do Estado de São Paulo - Livro de Registro de Empresas de 02/11/2011, inscrita no Livro de Registro de Empresas do Estado de São Paulo - Livro de Registro de Empresas de 02/11/2011, inscrita no Livro de Registro de Empresas do Estado de São Paulo - Livro de Registro de Empresas de 02/11/2011, inscrita no Livro de Registro de Empresas do Estado de São Paulo - Livro de Registro de Empresas de 02/11/2011, inscrita no Livro de Registro de Empresas do Estado de São Paulo - Livro de Registro de Empresas de 02/11/2011.

CONFERE COM ORIGINAL
16/03/17
Assinatura





Únicas sócias da RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Carfoca, nº. 745, sala 05, Vila Carioca, CEP 04225-002, inscrita no C. N. I. M. F. sob o nº 44.677.860/0005-99, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESP sob NIRE 35.200.959.076 ("Sociedade"), decidem de mútuo e comum acordo proceder à alteração de contrato social da Sociedade, nos seguintes termos:

1. Conforme constante de Ata de Reunião de Sócios da Sociedade realizada em 31 de julho de 2014 (Anexo 1), foi deliberada a redução do capital social da Sociedade, por encontrar-se excessivo em relação ao objeto social, de R\$ 26.158.815,00 (vinte e seis milhões, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quinze reais) para R\$ 12.087.707,00 (doze milhões, oitenta e sete mil, setecentos e sete reais), com uma redução, portanto, de R\$ 14.048.108,00 (quatorze milhões, quarenta e oito mil cento e oito reais), e o conseqüente cancelamento de 28.096,716 (vinte e oito mil, noventa e seis mil, duzentas e dezesseis) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) cada uma, das quais 14.972.474 (quatorze milhões, novecentas e setenta e duas mil, quarente e setenta e quatro) quotas detidas pela CEDRO e 13.123.742 (treze milhões, cento e vinte e três mil, setecentas e quarenta e duas mil) quotas detidas pela VSA.
2. Em razão da referida redução de capital social, resta certo e ajustado que a restituição patrimonial a socia CEDRO, em decorrência das quotas por ela detidas e ora canceladas, dar-se-á mediante:
 - a) a cessão e transferência de 264.232 (duzentas e sessenta e quatro mil, duzentas e trinta e duas) quotas que a Sociedade possui, no valor de R\$ 264.232,00 (duzentas e sessenta e quatro mil, duzentas e trinta e dois reais), representativas do capital social da D. CONFASCA, POSTO DE SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Itirapeta, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Francisco Gomes da Silva Prado, nº 48, Box 03, Sítio do Indaia, CEP 11630-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.047.212/0001-73 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESP sob NIRE 35.214.448.107, para a CEDRO, assim como a conta de lucros a receber na D. CONFASCA, POSTO DE SERVIÇOS LTDA., no valor equivalente a R\$ 316.587,36

CONFERE COM ORIGINAL
16/03/17
Assinatura

9

Handwritten signature or initials.



trezentos e dezessais mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos, e

(ii) a cessão e transferência de 1.417.449 (um milhão, quatrocentas e dezessete mil, quatrocentas e quarenta e cinco quotas que a Sociedade possui, no valor de R\$ 708.724,50 (setecentas e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), representativas do capital social da RISEL TRANSPORTES, LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Moreci, nº. 525, conjunto 913, Planalto Paulista, CEP 04081-001, inscrita no CNPJ sob nº 60.941.796/0001-09, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESP sob NIRE 35.214.649.759, para a CEDRO,

3. Ainda em razão da referida redução de capital social, restou certo e ajustado a restituição patrimonial à sócia VSA em decorrência das quotas por ela detidas e ora canceladas, dando-se a produção:

(i) a cessão e transferência de 443.768 (quatrocentas e quarenta e cinco mil, setecentas e sessenta e cinco quotas que a Sociedade possui no valor de R\$ 443.768,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais), representativas do capital social da D. CONFIANÇA POSTO DE SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Itabora, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Francisco Gomes da Silva Prado, nº 40, Bairro Itabora, CEP 11636-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.047.212/0001-77, o cujo seu contrato social devidamente arquivado na JUCESP sob NIRE 35.179.448.100 para a VSA, assim como a quota de lucros a receber na D. CONFIANÇA POSTO DE SERVIÇOS LTDA., no valor equivalente a R\$ 277.496,64 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos),

(ii) a cessão e transferência de 1.391.279 (um milhão, trezentas e noventa e uma mil, quatrocentas e sessenta e nove) quotas que a Sociedade possui, no valor de R\$ 1.195.639,36 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, seiscentas e trinta e nove reais e cinquenta centavos), representativas do capital social da RISEL TRANSPORTES, LOGÍSTICA E LOCAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL
16/03/17
Assinatura

9

127
7
7
7

228
2



DELLAVINNA NOTOS - uma sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo - Estado de São Paulo, na Avenida Moacyr, nº. 525, conjunto 913, Planalto Paulista, CEP 04063-000, inscrita no CNPJ sob nº. 60.941.796/0001-09, com seu contrato social devidamente arquivado no JUCESP sob SIREN 35.214.649.759, para a VSA.

- 4. O saldo da restituição patrimonial devido à CEDRO em razão da referida redução de capital social dar-se-á mediante a transferência de participações societárias, bens móveis, imóveis, aplicações, melhorias, direitos, ou, ainda, em dinheiro, no prazo de até 2 (dois) anos contados desta data.
- 5. De acordo com a resolução do conselho social acima mencionada, deliberada em Reunião de Sócios realizada para tal fim, a presente lei de contrato social da Sociedade passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA III - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 12.087.707,00 (doze milhões, oitenta e sete mil, setecentos e sete reais e setenta e sete centavos), em 24.175.414 (vinte e quatro milhões, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze) quotas, no valor nominal de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) de realização, sendo integralmente subscrita, integralizado e assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
CEDRO SERVIÇOS	12.880.954	6.440.477,00
PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A		
VSA PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.294.460	5.647.230,00
TOTAL	24.175.414	12.087.707,00

Responsabilidade de integralização das quotas é limitada ao valor de suas quotas, e responsabiliza, porém solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do disposto no artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 2002.

CONFERE COM ORIGINAL
16/03/17
Assinatura

5

3

[Handwritten signature]



8. Decida-se, portanto, alterar a sede da Sociedade para a Avenida Moacyr, nº 525, conjunto 914, Planalto Paulista, CEP 04083-001, Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo. Neste sentido, a cláusula II do contrato social da Sociedade passa a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA II - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

A Sociedade gerará sob a denominação social de RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA., e sob o nome fantasia "RISEL", com sede e matriz em São Paulo, Estado de São Paulo e endereço na Avenida Moacyr, nº 525, conjunto 914, Planalto Paulista, CEP 04083-001 - CNPJ 46.677.860/0005-99 -, local onde mantem escritórios seu escritório administrativo, e filiais em Curitiba, Estado de São Paulo com endereço na Avenida Floriano Cartoventura nº 1.101 - Vila Santa Helena - Curitiba - Paraná - CEP 81113-520 - CNPJ nº 46.677.860/0004-27 - Capão Bonito, Estado de São Paulo - com endereço na Rua Jair Gomes nº 150 - Bairro: Cracolim - CEP 18305-450 - CNPJ nº 46.677.860/0004-085 - Paulínia, Estado de São Paulo, com endereço no Estrada Municipal PLS 145 nº 7.900 - Chácara Fortaleza - CEP 13148-900 - CNPJ nº 46.677.860/0001-63, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com endereço na Estrada Saldes Tokaji nº 602 - Bairro Cooperativa - CEP 09852-070, estabelecimentos onde mantem as instalações de armazenamento de combustíveis destinados à revenda, sendo indeterminada o seu tempo de duração, podendo abrir e fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, fábricas, e depósitos em todo território nacional.

A Sociedade tem por objetivo o exercício da atividade "Transportador-Revendedor-Revendedor" (TRR), atuando na revenda de óleo diesel, óleos combustíveis, igníficos, graxos, lubrificantes e produtos correlatos, de modo exclusivo, tanto a industrial, bem como o exercício da atividade de transporte de cargas e de passageiros por via rodoviária, a

CONFERE COM ORIGINAL

16 / 03 / 17

Assinatura

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

12253
 AUTENTICAÇÃO
 0963AF8571816
 03/07/2016
 ESTADOS UNIDOS AUTORIZAÇÃO:
 Paulo Freyre Bentes
 Luis César Carreira da Silva
 Wilson de Carvalho da Silva
 Gabriel Ferrão Rezende

execução do estabelecimento matriz localizada na Capital do Estado de São
 Paulo que funciona apenas como escritório administrativo, podendo ainda
 participar de outras sociedades com objetivos diversos.

7. Tendo em vista o disposto acima, resolvem as sócias consolidar o contrato social da
 Sociedade em questão e o seu conteúdo seguinte é nova redação.

**CONTRATO SOCIAL DA
 RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA**

CLÁUSULA I - DA RESPONSABILIDADE

Nos termos do disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócia é
 restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA II - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

A Sociedade será administrada sob o nome de RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA., e sob o nome
 fantasia "RISEL", com sede social na São Paulo, Estado de São Paulo e endereço na Avenida
 Manoel de 52ª, conjunção 914, Bomfim Paulista, CEP 04083-001 - CNPJ 46.677.860/0005-99 -,
 local onde também operará seu escritório administrativo, e filiais em Quatubos, Estado de São
 Paulo, com endereço na Avenida José Carlos Unzué n° 1.191 - Distrito Industrial Oriente Mori
 - CEP 13911-570 - CNPJ n° 06.781.003-27; Capão Bonito, Estado de São Paulo, com
 endereço na Rua João Gomes n° 170 - Bairro Cruzeiro - CEP 18305-450 - CNPJ n°
 46.677.860/0004-08; Paulínia, Estado de São Paulo, com endereço na Estrada Municipal PL-5
 085 n° 7.000 - Chácaras Fertilizantes - CEP 13148-080 - CNPJ n° 46.677.860/0001-65; São
 Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com endereço na Estrada Saucedo Takagi n° 602
 Bairro Cooperativo - CEP 09257-079 estabelecimentos onde mantêm as instalações de
 armazenamento de combustíveis destinados à revenda sendo indeterminado o seu tempo de
 duração podendo abrir e fechar filiais, branches, escritórios, agências, lojas ou depósitos em
 todo território nacional.

JONEERE COM ORIGINAL

16 / 03 / 17

Assinatura

9

3



A Sociedade tem por objetivo a execução de atividade "Transportador-Revendedor-Retalhista" (TRR), atuando no comércio de óleo diesel, gases combustíveis, querosene, graxas, lubrificantes e produtos correlatos, de linha automotiva e industrial, bem como o exercício de atividade de transporte de cargas em geral, por conta de terceiros, por via rodoviária, à exceção do estabelecimento matriz localizado na Capital do Estado de São Paulo, que funciona apenas como escritório administrativo, podendo ainda participar de outras sociedades com objetivos diversos.

CLÁUSULA III - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 12.087.707,00 (doze milhões, oitenta e sete mil, setecentos e sete reais), dividido em 24.175.414 (vinte e quatro milhões, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze) quotas, no valor nominal de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) cada uma, totalmente subscritas, integralizadas e assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
CEDRO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A	12.880.954	6.440.477,00
VSA PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.294.460	5.647.230,00
TOTAL	24.175.414	12.087.707,00

Parágrafo Único: A responsabilidade das sócias é limitada ao valor de suas quotas, respondendo, porém, solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do disposto no Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 2002.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÕES

A execução ou administração da Sociedade é atribuído a Paulo da Costa Souza, já qualificado, como gestor geral da Sociedade, praticando todos os atos inerentes ao cargo, cumprindo as deliberações das assembleias:

CONFERE COM ORIGINAL
16 / 03 / 17
Assinatura

(Handwritten signatures and initials, including a circled 'S' and a signature that appears to be 'Paulo da Costa Souza').



O Administrador ou, em caso de ausência da Lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos desta Lei, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Torna-se obrigatória a realização da Assembleia Geral de Quórum anualmente, até quatro meses antes e encerramento do exercício social, especialmente convocada para aprovação das contas do balanço patrimonial e do resultado do exercício findo.

As deliberações das assembleias, conforme o disposto no Art. 1971 da Lei nº 10.406, de 2002, serão realizadas por unanimidade em virtude do artigo 1.012 da Lei nº 10.406, de 2002.

A sociedade poderá nomear procuradores com poderes para atos e operações específicas, na forma do disposto no artigo 1.018 do Código Civil.

CLAUSULA V - DAS OBTENÇÕES "PRO LABORE"

O sócio administrador nomeado com poderes a título de "pro labore", a ser fixada na Assembleia Geral de Quórum, terá em sua conta "Despesas Gerais da Sociedade".

CLAUSULA VI - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Os lucros líquidos, por deliberação dos sócios em Assembleia Geral de Quórum, poderão ser: a) distribuídos entre os mesmos na proporção de suas quotas ou de forma diversa; b) retidos total ou parcialmente em uma conta de lucros e perdas; ou c) aplicados em aumento de capital da Sociedade.

CONFERE COM ORIGINAL
16/03/17
Assinatura

8

Handwritten signatures and initials.

09.63 A.F. 05 17.6.14
 22/06/2015
 12/07/2015
 AVTENTICAÇÃO
 REGISTRO DE NOTAS
 1226
 R. do Carmo
 100
 1200-000
 LISBOA
 REGISTRO DE NOTAS
 1226
 R. do Carmo
 100
 1200-000
 LISBOA
 REGISTROS AUTENTICADOS
 Branca Fátima Ramalho
 Luís Carlos Carreira de Sá
 Nelson do Carmo de Sá
 Casão Pinto Bastos, 1, 1600-011

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

Nenhuma das partes poderá ceder ou transmitir parte ou a totalidade de suas quotas a terceiros, sem antes manifestar por escrito às demais que serão sempre preferência na aquisição, em igualdade de preço e condições.

Se uma das partes quiser retirar-se da Sociedade, deverá comunicar sua intenção às demais por escrito, com antecedência mínima de sessenta (60) dias, e seus haveres, regularmente apurados em balanço especialmente levantado na ocasião através de avaliação extracontábil do patrimônio líquido a preço de mercado, incluindo-se nessa avaliação os valores à margem do balanço, com atualização do valor do fundo de comércio, serão em pagos através de uma parcela equivalente a 1/3 (três por cento) em até 30 (trinta) dias do dia do registro da alteração contratual e o saldo através de parcelas mensais e consecutivas, limitadas a um valor máximo correspondente a 8% (oito por cento) de faturamento líquido da empresa apurado no mês imediatamente anterior, tantas quantas vezes necessárias para o reembolso das quotas sociais.

Caberá à Assembleia Geral de Titulares e Exercício a eventual pretensão a aquisição das quotas da sócia cedente.

CLÁUSULA VIII - DO IMPEDIMENTO DE SÓCIAS

Na hipótese de aquisição ou extinção de sócias, a Sociedade não se dissolverá, continuando regularmente a desenvolvimento das atividades.

Ocorrendo a dissolução ou extinção de sócia, as quotas serão transmitidas aos sócios ou acionistas, conforme deliberação da Assembleia.

Quando a manutenção representada pelos sócios ou acionistas da sócia dissolvida ou extinta em não mais participar da Sociedade, os sócios ou acionistas terão preferência na aquisição de suas quotas (de capital) sociais, sendo o pagamento das quotas efetuado na forma da cláusula anterior.

CONFERE COM ORIGINA.
 16/03/17
 Assinatura

5

✓
 ✓
 ✓
 ✓



A apuração dos haveres deverá ser feita em 90 (noventa) dias, e o pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado no máximo em 30 (trinta) dias contados do término da apuração.

Não havendo acordo em relação à apuração do valor da quota social e, conseqüentemente, dos haveres, a Sociedade e a parte interessada indicarão, cada um, um árbitro de reconhecida idoneidade e as duas partes escolherão a resolução de pendência. Persistindo a divergência entre os árbitros indicados, estes, de comum acordo, indicarão um terceiro desempateador para arbitrar definitivamente a pendência, e cujo resultado obrigará as partes divergentes.

Cada parte arcará com as despesas decorrentes de sua indicação, e as despesas comuns, inclusive decorrentes de nomeação do árbitro desempateador, serão suportadas pela Sociedade.

Somente, após transcorridos 6 (seis) meses pelo valor apurado, as quotas da sócia dissolvida ou extinta, caso as sócias remanescentes não manifestem expresso interesse na aquisição.

CLÁUSULA IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO

O ano social compreende o período civil (1º de dezembro de cada ano) será levantado o balanço geral das operações do exercício e, após realizadas as necessárias amortizações e depreciações, o livro líquido apurado permanecerá à disposição da Assembleia Geral de Quotistas, que deliberará sobre o resíduo ou destinação. Se verificada prejuízo, será suportado pelas sócias, na proporção das quotas de cada uma possuídas no capital social.

CLÁUSULA V - DA LIQUIDACÃO

Em caso de liquidação de sociedade o ato o líquido, preenchidos os pressupostos e formalidades legais, será dividido em partes proporcionais ao capital empregado.

CONFERE COM ORIGINAL
16/09/17
Assinatura



CLÁUSULA XI - DO FÓRO

Este contrato tem por foro, para as litígios entre a Sociedade, o de localização de sua sede. Fora esta precludente também para a dirimir qualquer controvérsia entre as sócias, preferindo a qualquer outro, seja qual for o domicílio das sócias e o local da controvérsia.

Toda e qualquer controvérsia surgida entre as sócias quanto à interpretação ou execução do contrato será resolvida através de júri arbitral, na forma prevista na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, prestando a Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo para a solução do litígio.


CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Será motivo para dissolução antecipada parcial da Sociedade, na forma prevista no Art. 1.085 da Lei nº 10.406, de 2002, a prática reiterada de atos que ponham em risco a continuidade do negócio e que caracterizem sua exclusão por justa causa, liquidando-se o valor das quotas relativas à parte do patrimônio societário em base ao patrimônio líquido da Sociedade, acrescido do valor econômico da Sociedade, a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado, com o pagamento de 2% em até 30 dias da data do registro da alteração contratual e o saldo através de parcelas mensais e consecutivas limitadas a um valor máximo correspondente a 8% do lucro líquido do exercício anterior, tantas quantas forem necessárias para a recomposição das quotas sociais, considerando o valor das quotas com eventual gravame de usufruto, acrescidas de juros de 1% ao mês.

O contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, no todo ou em parte, mediante deliberação por maioria das quotas.

Aplicar-se-ão, respectivamente do capítulo IV - Livro IV da Lei 10.406, de 2002, as normas da sociedade simples e de forma supletiva as normas da sociedade anônima ao presente contrato social.

CONFERE COM ORIGINAL
16/03/17
Assinatura


11




138
2



Os valores constantes sob as penas de lei aqui não estão incluídos nos impadimentos previstos na Lei n.º 8.192 de 20/11/1994.

Isso não retira nenhuma das responsabilidades, assumidas no presente instrumento em três (3) vias de igual valor e valor, no processo de uma (1) transmissões sendo levada a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo 31 de dezembro de 2014

Sócio(s):

CEDRO SERVICOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S.A.
Paulo Leite Bastos Serena

VSA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Paulo Leite Bastos Serena
Fernando Leite Bastos Serena



Essential's

1 *[Signature]*
Name: *[Handwritten Name]*
RG nº: *[Handwritten RG Number]*

7 *[Signature]*
Nome: *[Handwritten Name]*
RG: *[Handwritten RG Number]*

CONFERE COM ORIGINAL
16/103/17
[Signature]
Assinatura





ANEXO I

RISER COMBUSTÍVEIS LTDA.

CNPJ nº 08.777.866/0005-00
NIRE 35200959076

Ata de Reunião de Sócios

Data, Horário e Local: 31 de julho de 2016, às 11:00 horas, na sede da Sociedade, na Cidade de São Paulo (Distrito de São Paulo) na Avenida Cuiabá, nº 745, sala 05, Vila Carlota, CEP 04225-002

Convocação e Presença: dispensada a convocação em razão da presença dos sócios representando a totalidade do capital social, quais sejam: (i) CEDRO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal PLAN 145, nº 7.000, sala 02, Chácara Esperança, CEP 13240-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.802.805/0001-00, com seu estatuto social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.300.370/0994 ("CEDRO") e (ii) YSA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Paulínia (Estado de São Paulo), na Estrada Municipal PLAN 145, nº 7.000, sala 05, Chácara Esperança, CEP 13240-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.568.449/0001-49, com seu estatuto social devidamente registrado na JUCESP sob NIRE 35.216.064/928 ("YSA").

Mesa Dirigente: Presidente: Carlos Renato Soares; Secretário: Leito Bastos Sereno

Ordem da Dia: deliberar a redução do excesso do capital social da Sociedade, em virtude do capital socialmente em excesso em relação ao objeto social da Sociedade.

Deliberação: A Junta de Administração por unanimidade o capital social excessivo de complementar ao objeto social da Sociedade decidiram os sócios reduzir o capital social da Sociedade de R\$ 28.835.000,00 (vinte e oito milhões, cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais) para R\$ 12.087.707,00 (doze milhões, oitenta e sete mil, setecentos e sete reais).

CONFERIR COM ORIGINAL
16 / 03 / 17
Assinatura

(5)

138
3



com uma redução percentual de R\$ 14.045.102,00 (quatorze milhões, quarenta e cinco mil cento e setenta e sete reais), a ser lançada em colamentos de R\$ 29.096.216 (vinte e oito milhões, noventa e sete mil duzentas e dezesseis reais) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, a restituição patrimonial às quotas em decorrência das quotas a ser canceladas dar-se-á, no prazo de até 210 (duzentos e dez) dias contados da presente ata, mediante a transferência de participações societárias, bens móveis, imóveis, dotações, benefícios ou direitos devidos pela Sociedade, em virtude das deliberações ora tomadas, as quais comprometem-se a efetuar, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a publicação da ata no presente, quando os sócios, a alteração do contrato social da Sociedade, a fim de implementar a lição antes mencionada de capital em deliberação, nada mais havendo a ser tratado. Foi suspenso a reunião pelo tempo necessário a lavatura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e pelos presentes assinada.

Encerramento e aprovação da ata Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário, a lavatura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 31 de julho de 2014.

CONFERE COM ORIGINAL
16/03/17
Assinatura

5

Handwritten signature

Handwritten signature

139
3

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		<p align="center">COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</p>		<p>DATA DE ABERTURA 06/05/2002</p>
<p>NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.577.860/0003-27 /</p>				
<p>FILIAL</p>				
<p>NOME EMPRESARIAL RISEL COMBUSTIVEIS LTDA</p>				
<p>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMPINEIRA</p>				
<p>CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)</p>				
<p>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada</p>				
<p>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</p>				
<p>LOGRADOURO AV FEODOR GURTOVENCO</p>		<p>NÚMERO 1191</p>	<p>COMPLEMENTO DISTRITO INDUSTRIAL</p>	
<p>CEP 19.900-000</p>	<p>BARRIO/DISTRITO ORIENTE MORI</p>	<p>MUNICÍPIO OURINHOS</p>		<p>UF SP</p>
<p>ENDEREÇO ELETRÔNICO</p>		<p>TELEFONE (14) 3322-6422</p>		
<p>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****</p>				
<p>SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA /</p>			<p>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005</p>	
<p>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</p>				
<p>SITUAÇÃO ESPECIAL *****</p>			<p>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****</p>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/01/2017 às 14:36:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/01/2017

9

3

Handwritten signature

140
3

Home Institucional Serviços Legislação Prestando Contas Municípios e Parcerias Notícias
Download Fale Conosco

**SINTEGRA/ICMS**Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro atualizado até: 25/01/2017

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	46.677.860/0003-27	Inscrição Estadual:	495.133.220.117
Razão Social:	RISEL COMBUSTIVEIS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA FEODOR GURTOVENCO		
Número:	1.191	Complemento:	DISTRITO INDUSTRIAL
Bairro:	ORIENTE MORI		
Município:	OURINHOS	UF:	SP
CEP:	19913-520		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo	
Data desta Situação Cadastral:	16/06/2011		
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO		
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	31/03/2008		
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total		
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/04/2008		

Data da Consulta: 25/01/2017
Número da Consulta: 489595826 SP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possua Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil

www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

191
2

Fale conosco através do endereço <http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400

Handwritten marks: a large checkmark, a large arrow pointing right, a circled '9', and several other scribbles.

172
3

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46677860/0003-27
Razão Social: RESEL COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: AV FEDOR GURTOVENCO 1191 / ORIENTE MORI / / 19900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2017 a 01/04/2017

Certificação Número: 2017030316305696608006

Informação obtida em 03/03/2017, às 16:32:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signature and date 3/

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RISEL COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: 46.677.860/0005-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 18:19:26 do dia 16/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2017.
Código de controle da certidão: **C441.06E9.41CD.1E2A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and stamp area with a large checkmark and the number '3' written below it.

144
2



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.677.860

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 14353146
Data e hora da emissão 02/03/2017 11:26:35
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

9

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 101057/2017

CERTIFICAMOS, a pedido do interessado e com base no cadastro dessa Prefeitura, que o mesmo encontra-se QUITO com os cofres Públicos Municipais até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

Identificação

CCM 11303163

Contribuinte RISEL COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ / CPF 46.677.860/0003-27

Endereço AVENIDA FEODOR GURTOVÊNCO, 1191

Bairro DIST IND. ORIENTE MORI Cidade: OURINHOS Estado: SP

Início Atividade 16/06/2002

Atividade

ATENÇÃO: Esta Certidão é válida até o dia 02/04/2017

Ourinhos, Quinta-feira 16 Março 2017

Número: 101057/2017

Inscrição: 11303163

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.ourinhos.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



146
8

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ.


REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO Nº 03/2017

A empresa RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA., com filial Av Feodor Gurtovenco, nº 1191 – Distrito Industrial, Orienti Mori, na cidade de Ourinhos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.677.860/0003-27, neste ato representada pelo seu procurador, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão 03/2017 instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paulínia, 16 de março de 2017.


RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA
Leandro Moreira – Procurador
RG: 30.680.992-8 / CPF: 285.009.808-69









Via Rápida Empresa - VRE
 CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
 Inovação



147
7

Prefeitura do Município de Ourinhos

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
693012.2016-14	20/09/2016 11:22:17	20/09/2016 14:14:00	30/05/2017 00:00:00

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL
 RISEL COMBUSTIVEIS LTDA
 CNPJ
 46.677.860/0003-27

NATUREZA JURÍDICA
 206-2. Sociedade Empresária Limitada

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
 Avenida FEODOR GURTOVENCO, 1191 ORIENTE MORI, Ourinhos - SP CEP 19900000 DISTRITO INDUSTRIAL

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 192.83m²

ÁREA DO IMÓVEL 348.75m²

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS
 4681-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (T.R.R.)

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURINHOS

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 20/09/2016

TIPO DO IMÓVEL: Imóvel Urbano: 715120200010573001

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde /Vigilância Sanitária

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

16/09/2016

690955201643

16/09/2017

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

13/04/2015

59001100

13/04/2020

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/12; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Corte de árvores nativas isoladas; 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/12 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR. Para tanto observar o que dispõe o Decreto Federal nº 7.830/12, Decreto Federal nº 8.235/14, Instrução Normativa MMA nº 02/14 e Decreto Estadual nº 59.261/13; 6. Instalação em Áreas de Proteção aos Mananciais (APM) ou Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM) da Região Metropolitana da Grande São Paulo. Relação de municípios total ou parcialmente inseridos em APM/APRM: Total Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e São Lourenço da Serra. Parcialmente Arujá, Biritiba Mirim, Caieiras, Cotia, Diadema, Embu, Ferraz de Vasconcelos, Franco da Rocha, Guarulhos, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo e Suzano.

»
»
»
»
»
»

AS SEGUINTE RESTRIÇÕES DEVEM SER OBSERVADAS:

- » Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB, em atendimento aos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976 e suas alterações.
- » Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10.151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/1990, retificada em 16/08/1990.
- » As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso V, do Regulamento da Lei Estadual nº 997/1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976 e suas alterações.
- » Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual nº 997/1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976 e suas alterações, e na Resolução CONAMA Nº 357/2005 e suas alterações.
- » Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública, conforme estabelecido no artigo 19-C do Regulamento Lei Estadual nº 997/1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976 e suas alterações.
- » As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual nº 997/1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

30/05/2014

89116

30/05/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURINHOS

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

20/09/2015

11303163

20/09/2017

149
2



JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **RISEL COMBUSTIVEIS LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 46.677.860/0003-27

Certidão nº: 123209676/2017

Expedição: 16/01/2017, às 11:34:25

Validade: **14/07/2017** / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RISEL COMBUSTIVEIS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.677.860/0003-27**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



150
7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os fins de participação em processo licitatório, em resposta ao Protocolo nº 003927/2014, que a empresa **RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Municipal PLN 145, nº 7000, Bairro Chácara Fortaleza, na cidade de Paulínia, Estado do São Paulo, CEP: 13.140-000, inscrita no CNPJ/MF nº 46.677.860/0001-65**, é fornecedora desta municipalidade, tendo em vista sua participação constante em licitações neste município de Ribeirão Claro.

Das contratações já celebradas, está relacionado o seguinte item:

- **A aquisição de até 250.000 litros de óleo diesel combustível, tipo S 10, para abastecimento de veículos, tratores, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal.**

Os processos referentes ao objeto mencionado são provenientes do Contrato nº 199/2013 (PMRC), originário do Edital de Pregão Presencial nº 113/2013 (PMRC).

Atestamos ainda que o desempenho e cumprimento da referida empresa em relação entrega do produto, bem como qualidade, preços finais e prazos, foram satisfatoriamente cumpridos, nada havendo em seu desabono até a presente data.

Por ser expressão da verdade, Firmamos o presente.

Ribeirão Claro-PR, 23 de Setembro de 2014.

Fábio Antonio Batista da Rosa
Chefe do Departamento de Licitações
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 75.449.579/0001-73

